



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

SEGUNDA- FEIRA – 03 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 96

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **PORTARIA (SEAMA) N° 001/2024:** CONCEDER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 ANOS A POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CAVUNGE LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 001/2024

Nome da Empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CAVUNGE LTDA	CPF/CNPJ: 09.426.884/0001-15	Processo nº RLO/006/2022
Rua Juracy Magalhães, nº 370, distrito de Cavunge, município de Ipecaetá		
Data da Publicação: 29/05/2024	Validade: 29/05/2026	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Lei Municipal nº 364 de 31 de maio de 2017, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 418/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 159/2018, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ipecaetá – CMMAI e, tendo em vista o que consta do processo nº RLO - 006/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, válida pelo prazo de 02 anos a **POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CAVUNGE LTDA** de nome fantasia **POSTO CAVUNGE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.426.884/0001-15, localizado na Rua Juracy Magalhães, nº 370, distrito de Cavunge, município de Ipecaetá-BA, para atividade de Posto de venda de Gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 37,5 m³, sob as coordenadas geográficas: S 12º 14' 55" e W 39º 20' 25" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

Rua Barão do Rio Branco, S/N – Centro - Ipecaetá - Bahia
CNPJ – 13.621.735/0001-84 - E-mail: seagri@ipecaeta.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 E NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Apresentar projeto de sistema de esgotamento sanitário e após aprovação proceder com a implantação em substituição da fossa que existe atualmente. **Prazo: 180 dias;**

VI – Realizar a substituição da caixa separadora de água e óleo e posteriormente apresentar comprovação de empresa contratada para coleta de resíduos gerados. **Prazo: 45 dias;**

VI – Apresentar teste de estanqueidade para o tanque de armazenamento instalado recentemente, em caso de o tanque de armazenamento ser comprado novo apresentar a nota fiscal de compra para comprovação da estanqueidade. **Prazo: 45 dias;**

VII – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação de autoridade competente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de óleos e graxas, e direcionar o efluente que sai da referida caixa para rede de coleta de esgoto, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de óleos e graxas, e direcionar o efluente que sai da referida caixa para rede de coleta de esgoto, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos óleos e graxas retidos. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Implantar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e realizar o treinamento de funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário,



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

das medidas de contingência em casos de acidentes ambientais. **Prazo: Vigência da Licença;**

XI – Apresentar anualmente o Relatório de Cumprimento de Condicionantes ao órgão Ambiental do Município. **Prazo: Vigência da Licença;**

XII. O não cumprimento de qualquer das condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas do Decreto nº 418/2017.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Ipecaetá, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I – Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II – Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV – Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos a saúde humana e o meio ambiente;

V – Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Rua Barão do Rio Branco, S/N – Centro - Ipecaetá - Bahia
CNPJ – 13.621.735/0001-84 - E-mail: seagri@ipecaeta.ba.gov.br



Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipecaetá

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipecaetá, Bahia, 29 de maio de 2024.

Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Elcior Piaggio de Oliveira
Secretário Mun. De Agricultura e Meio Ambiente